



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL**

PROVIMENTO Nº 2, DE 1º DE MARÇO DE 1984

O **Ministro MARCELO PIMENTEL**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a uniformização procedimental na Justiça do Trabalho é ideal a alcançar;

Considerando que a diversidade de processamento surpreende as partes e dificulta a celeridade nos julgamentos, acarretando multiplicidade de recursos;

Considerando que as solicitações de origens diversas são feitas à Corregedoria-Geral no sentido de uniformizar tais normas;

Considerando que o trabalho consubstanciado no Provimento nº 01/84 espelha, mesmo com as imperfeições que possua, decorrentes de sua própria complexidade, um roteiro válido para que os Órgãos regionais possam vir a adotá-lo, em todo ou em parte, objetivando àquele fim;

Considerando que a publicação dá ênfase nacional ao assunto, permitindo que as partes e entidades possam debatê-lo e dele resultar algo de útil para alteração procedimental que se impõe;

Considerando que sobre o mesmo deverá haver discussão mais ampla do que aquela solicitada pela Corregedoria-Geral aos Regionais, após a Reunião Anual de Corregedores, em 1983;

Considerando que, publicado, fica alcançado seu objetivo.

RESOLVE:

Fica revogado o Provimento nº 01/84.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral

Ao 1º de março de 1984.

MARCELO PIMENTEL
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho